

## ESPECIALIZADA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

Especializada com atuação nas áreas de posse/proriedade, indenização, despejo, vizinhança, acidentes de trabalho, registros públicos, entre outros.

As questões de Fazenda Pública envolvem concursos públicos, cobrança de impostos, ações que visem resguardar direito líquido e certo atingido por ato de autoridade pública estadual e municipal, ressarcimento por danos materiais e/ou morais causados por entes públicos, etc. A Especializada promove, ainda, a defesa na esfera do Judiciário.

### DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

**Endereço:** Rua Arquimedes Gonçalves, 271, Jardim Baiano, Salvador - Bahia.

**Funcionamento:** segunda a sexta, das 6h às 17h.

**Triagem:** 6h30 às 17h.

**Disque129:** ligação gratuita, apenas de telefone fixo.



\*APENAS DE TELEFONE FIXO



## ACIDENTES DE TRABALHO E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS



UM RESUMO SOBRE ACIDENTES DE TRABALHO E A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA BAHIA NA BUSCA PELA EFETIVAÇÃO DO DIREITO DOS SEGURADOS AO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO.



[facebook.com/defensoria.bahia](https://facebook.com/defensoria.bahia)



[twitter.com/defensoriabahia](https://twitter.com/defensoriabahia)



[flickr.com/photos/defensoriabahia](https://flickr.com/photos/defensoriabahia)



[instagram.com/defensoriabahia](https://instagram.com/defensoriabahia)

[www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br)

## O que são "Acidentes de Trabalho"?

Os acidentes de trabalho dividem-se em: **acidentes típicos e doenças ocupacionais**.

**Acidentes Típicos:** quando o trabalhador sofre um acidente durante sua jornada de trabalho e a serviço da empresa, lesionando seu corpo e/ou reduzindo sua capacidade física para trabalhar, dizemos que este trabalhador foi vítima de um acidente típico de trabalho.

**Doença Ocupacional:** se o trabalhador vem a desenvolver doenças que estão ligadas ao tipo de atividade que ele executa durante sua jornada de trabalho ou às condições de trabalho das quais o trabalhador dispõe, dizemos que este trabalhador desenvolveu uma doença ocupacional. Exemplo de doença ocupacional comum são as Lesões por Esforços Repetitivos ou Distúrbios Osteomoleculares Relacionados ao Trabalho – LER/DORT.

## Mas todo e qualquer acidente de trabalho, seja doença ocupacional ou acidente típico, dá direito a um benefício acidentário?

Se o segurado sofreu um Acidente de Trabalho, terá direito ao benefício acidentário, se ficar incapacitado total ou parcialmente para o trabalho.

## Quais são os "Benefícios Acidentários"?

**Auxílio-Doença Acidentário (B91):** se o segurado ficar incapacitado completa e temporariamente para trabalhar por mais de 15 dias para o trabalho, faz jus ao auxílio-doença.



**Aposentadoria por Invalidez Acidentária (B92):** se o segurado ficar incapaz de forma total e definitiva para o exercício de qualquer atividade de trabalho, terá direito à aposentadoria por invalidez;

**Auxílio-Acidente (B94):** se o segurado fica com sequelas/lesões definitivas após o Acidente de Trabalho, que reduzem, permanentemente, sua capacidade para o trabalho, deve receber o auxílio-acidente;

**Pensão por Morte decorrente de acidente de trabalho (B93):** se o segurado vem a falecer devido ao Acidente de Trabalho, ou já recebia Aposentadoria por Invalidez quando veio a óbito, os dependentes têm direito à Pensão por Morte.

## Sou vítima de Acidente de Trabalho. Fui ao INSS, concederam meu benefício e depois cortaram ou nem chegaram a me conceder benefício nenhum. O que faço?

O requerimento de benefício no INSS ocorre pela via administrativa, sendo possível ao segurado, no corte de seu benefício ou na recusa do INSS recorrer à Justiça.

## É importante ter em mente que o segurado poderá se encaminhar à Justiça Federal ou à Justiça Estadual. Como saber para onde vou?

Se o benefício que o segurado reclama não tem relação com Acidente de Trabalho, ou seja, não tem natureza acidentária, deve recorrer à Justiça Federal, podendo contar com o auxílio da Defensoria Pública da União – DPU.

**Endereço:** Edifício Redenção, Av. Paulo VI, 844, Pituba, Salvador - BA.

Se o benefício que o segurado pretende receber está relacionado com Acidente de Trabalho, seja por acidente típico ou doença ocupacional, deve recorrer à Justiça Estadual, à Vara de Acidentes do Trabalho, podendo contar com auxílio da Defensoria Pública do Estado – DPE/BA.

## Pretendo recorrer à Justiça Estadual, à Vara de Acidente de Trabalho, para pedir meu benefício acidentário. Mas, e os custos que terei?

Se você, segurado da previdência, acidentado durante sua jornada de trabalho, quer pedir seu benefício acidentário na Justiça Estadual, mas não tem condições financeiras de pagar as despesas de um processo judicial sem comprometer sua renda mensal, saiba que você tem direito ao acesso gratuito à justiça!

**O que isso quer dizer?** Exatamente isso que você leu: você não precisa pagar para entrar com um processo judicial para tentar receber seu benefício acidentário ou mesmo pagar por qualquer ato durante o processo.

Mas, para entrar com o processo judicial, é preciso que o segurado esteja representado por advogado ou pela Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA.

O atendimento prestado pela Defensoria é totalmente gratuito, não precisando o segurado pagar por nenhum dos serviços.

